MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Formiga
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228428 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do uso obrigatório de uniforme para discentes dos cursos técnicos integrados do IFMG – Campus Formiga.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *Campus Formiga*, nomeada pela Portaria IFMG - nº 1762/IFMG, de 04 de dezembro de 2024 e no uso das atribuições de Presidente do Conselho Acadêmico Substituta, que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20. Considerando a aprovação pelo **do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Formiga na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do uso obrigatório de uniforme para discentes dos cursos técnicos integrados do IFMG – Campus Formiga

REGULAMENTO SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DO UNIFORME PARA DISCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFMG- CAMPUS FORMIGA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento torna obrigatório o uso do Uniforme Escolar para os discentes dos cursos técnicos integrados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG - Campus Formiga.

Art. 2º O Uniforme Escolar consiste em um conjunto de camisa e calça, ou bermuda, ou saia, conforme modelos e tamanhos definidos no anexo A deste regulamento.

Art. 3º É proibido descaracterizar o Uniforme Escolar por meio de pinturas, bordados, estamparias, cortes, entre outros, assim como inserir propaganda comercial ou política.

Art. 4º Excepcionalmente, será permitido o uso de outros modelos de vestimentas, desde que o modelo de interesse tenha a logomarca do IFMG, conforme Manual de Identidade Visual do IFMG, nas seguintes situações:

a) durante o período de realização de eventos em geral;

b) curante o período de realização de eventos esportivos (uniforme de time), sendo restrito ao local de realização da atividade esportiva;

c) durante o ano de formatura, e:

d) durante o período de realização de atividades artísticas, culturais e momentos de integração que incluam a caracterização dos envolvidos.

§ 1° Os modelos de interesse para os itens a,b,c devem ser submetidos e aprovados previamente pela Diretoria de Ensino/Seção Pedagógica.

§ 2° Situações mencionadas no item d podem ser isentas da inclusão da Identidade Visual do IFMG e devem ser previamente comunicadas à Diretoria de Ensino/Seção Pedagógica.

Art. 5º Durante as atividades curriculares da disciplina de Educação Física, os estudantes devem utilizar vestimentas adequadas à prática esportiva, tendo como referência as orientações do(a) docente da disciplina.

Parágrafo único: Os estudantes que descumprirem as orientações do caput poderão ser impedidos de participar das atividades por motivos de segurança, ou por descumprimento das exigências do ambiente. Por consequência, serão impedidos de participar de atividades avaliativas.

Art. 6º Para as atividades em laboratórios, a vestimenta permitida aos estudantes, em qualquer nível de ensino, deverá estar conforme o Manual de normas de utilização, segurança e conduta dos laboratórios didáticos e de utilização dos recursos multimeios.

Parágrafo único: Os estudantes que descumprirem as orientações do caput serão impedidos de participar das atividades por motivos de segurança, ou por descumprimento das exigências do ambiente. Por consequência, serão impedidos de participar de atividades avaliativas.

Art. 7º Caberá ao estudante adquirir, utilizar e cuidar da conservação do uniforme.

Parágrafo único: O estudante em condição de vulnerabilidade deverá procurar a Seção Pedagógica/Assistência Estudantil para análise da situação.

Art. 8º Não é responsabilidade e/ou atribuição do IFMG - Campus Formiga o fornecimento e a comercialização dos uniformes.

Art. 9º A responsabilidade pela observância da aplicação deste Regulamento fica a cargo de todos os servidores do campus Formiga, em acordo com o Regulamento

Disciplinar Discente e seguindo o fluxo definido pela Diretoria de Ensino/Seção Pedagógica.

Parágrafo único: O servidor que identificar alunos sem o uniforme deve registrar a desconformidade no formulário de registro de ocorrências, que será disponibilizado pela Diretoria de Ensino/Seção Pedagógica.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e Seção Pedagógica.

Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A – Modelos

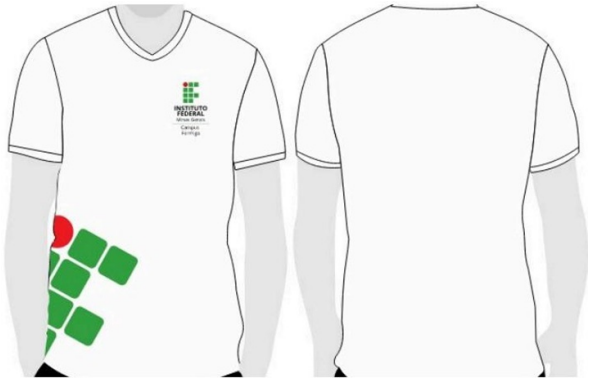

Camisa de Uniforme (unissex)

Modelo Calça e bermuda de Uniforme (unissex)

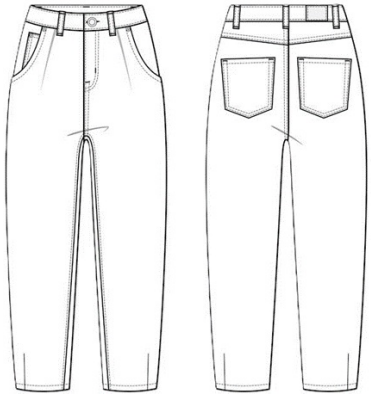

Outros modelos de calça

Outros modelos de shorts e bermudas

Formiga, 10 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Guimaraes dos Santos**, **Membro do Conselho Acadêmico**, em 11/09/2025, às 15:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2447395** e o código CRC **AFAEFB1E**.